

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DAS LICENCIATURAS**

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E A**  
**BASE NACIONAL COMUM PARA A FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES**  
**DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**(GT DCNs e BNC-FORMAÇÃO)**

*Relatório técnico:*

**Síntese dos debates com COMGRADs e NDEs**  
**dos Cursos de Licenciaturas UFRGS**

**Autores**

(membros do GT DCNs e BNC-Formação - Coorlicen):

Andréia Dalcin (Faced), Larissa Firmino (Faced), Elisabete Maria Garbin (Faced), Evandro Alves (Faced), Graciele Marjana Kraemer (Faced), Lucimar de Fatima dos Santos Vieira (Cln), Maria Cecília de Chiara Moço (Ibio), Marcus Vinicius de Azevedo Basso (IMat), Neusa Teresinha Massoni (If), Simone Bicca Charczuk (Faced), Gláucia Helena Motta Grohs (Coordenadoria das Licenciaturas), Nikolay Steffens Martins (Coordenadoria das Licenciaturas) e Camille Johann Scholl (Coordenadoria das Licenciaturas).

## **1 INTRODUÇÃO**

Este relatório é resultado de um conjunto de documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho sobre as DCNs e a BNC-Formação instituído no âmbito da Coorlicen ao final do ano de 2019, que vem discutindo e analisando a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2019, cuja homologação fez-se por meio da Portaria nº 2.167, publicada no D.O.U de 20/12/2019, Seção 01, pág.142, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais e à Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica. Ao longo

destes dois anos e meio de trabalho tivemos recomposições do grupo inicial, sempre pautado pela representatividade dos Cursos de Licenciaturas da UFRGS, e hoje apresenta a seguinte composição: Andréia Dalcin (Faced), Larissa Firmino (Faced), Elisabete Maria Garbin (Faced), Evandro Alves (Faced), Graciele Marjana Kraemer (Faced), Lucimar de Fatima dos Santos Vieira (CIn), Maria Cecília de Chiara Moço (Ibio), Marcus Vinicius de Azevedo Basso (IMat), Neusa Teresinha Massoni (If), Simone Bicca Charczuk (Faced), Glaucia Helena Motta Grohs (Coordenadoria das Licenciaturas), Nikolay Steffens Martins (Coordenadoria das Licenciaturas) e Camille Johann Scholl (Coordenadoria das Licenciaturas).

Objetiva-se, neste relatório, apresentar dados coletados e analisados pelo GT oriundos de instrumentos que foram utilizados para explorar questões e discussões relativas à Resolução CNE/CP nº 02/2019, promovidos no diálogo com as Comissões das Licenciaturas (COMGRADs) e com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) das Licenciaturas da UFRGS ao longo dos anos de 2020 e 2021. Descrevemos a metodologia desenvolvida e os resultados alcançados que explicitam os movimentos desenvolvidos até o momento, para fins de compartilhamento e prospecção de ações de nossos trabalhos que embasam as discussões pontuais sobre a referida Resolução. Estes resultados trazem elementos para a retomada de discussões no que tange à formação de professores, considerando parâmetros e políticas nacionais no âmbito do projeto institucional UFRGS para a formação docente.

### **1.1 Breve Histórico do percurso desenvolvido pelo GT**

A Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2019, homologada por meio da Portaria nº 2.167, publicada no D.O.U de 20/12/2019, Seção 01, impôs as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica. Nesse mesmo mês, a Coordenação de Licenciaturas da UFRGS (Coorlicen) constituiu um Grupo de Trabalho (GT) - Grupo de Leitura das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e Base Nacional Comum Formação (BNC - Formação) - para proceder à leitura analítica do documento. Durante todo o ano de 2020 o GT, originalmente constituído por oito membros, reuniu-se semanalmente a partir de 06/01/2020 e produziu um Relatório de Atividades, contendo 26 páginas em que é apresentada uma interpretação possível às DCNs de 2019, que foi apresentado, à época, à plenária da Coorlicen constituída pelas Comissões das Licenciaturas (COMGRADs), que são em número de 26 (vinte e seis), e à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade. Também foi publicizado aos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) das distintas licenciaturas da UFRGS, bem como,

através de membros do referido GT, através de conferências e palestras, a algumas universidades nacionais, assim como a associações científicas nacionais. O objetivo foi promover um amplo debate sobre o conteúdo da Resolução e do Parecer (Parecer CNE/CP 22/2019) que revoga a Resolução CNE/CP nº 02/2015 que deu base às reestruturações curriculares ocorridas nas Licenciaturas da UFRGS a partir de 2016.

Destacamos aqui algumas interpretações extraída do relatório do GT: **i)** o Parecer CNE/CP nº 22/2017 considera basicamente, e de forma especial, a Resolução CNE/CP nº 02/2017 a qual institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e a Resolução CNE/CPC nº 04/2018, que instituiu a BNCC do Ensino Médio; **ii)** a Resolução CNE/CP nº 02/2019 e o Parecer CNE/CP nº 22/2019 promovem uma mudança profunda na **concepção de formação docente e no modo como devemos interpretar o direito à Educação** que, a partir da Constituição de 1988, **deveria ser compreendida como um direito social fundamental**, passando a ser exclusivamente um direito à aprendizagem e a uma formação profissional, restringindo o papel e a natureza da Educação, com o rompimento de uma longa linha interpretativa iniciada na Carta Constitucional de 1988 e consolidada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996; desvalorizando a educação em Direitos Humanos, a questão das relações étnico-raciais, o direito à inclusão e a garantia de oferta de disciplinas de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), o direito à Educação Ambiental e outros direitos historicamente conquistados; **iii)** a Resolução CNE/CP nº 02/2019 assume um caráter prematuro, uma vez que torna sem efeito a Resolução CNE/CP nº 02/2015, cujas orientações ainda estavam/estão em fase de implementação nas Licenciaturas da UFRGS, e de outras instituições do país, sem que tenha decorrido tempo suficiente para avaliação das mudanças implementadas; **iv)** a Resolução CNE/CP nº 02/2019 substitui uma visão de gestão democrática do ensino por uma concepção baseada em governança e em indicadores pretensamente técnicos e objetivos, aferidos a partir de exames nacionais de larga escala, que é um modelo de gestão pretensamente técnico que desconhece as especificidades dos contextos locais; **v)** a redução de investimentos públicos em Educação faz com que a qualificação docente deixe de ser uma função do Estado e se torna um investimento pessoal dos profissionais da educação, cujas consequências são a sua mercantilização, precarização das condições de trabalho e a assunção da noção simplista de formação de mão de obra para o mercado de trabalho, esvaziada de cidadania; **vi)** a Resolução CNE/CP nº 02/2019 substitui as estruturas do sistema educacional, antes concebidas como espaços de promoção ao acesso e inclusão (educação como direito social), por uma concepção de formação e/ou

aperfeiçoamento técnico que remete a uma visão tecnicista de Educação; **vii)** reduz o sentido complexo e intrincado de engajamento profissional e cívico a um engajamento meramente profissional, que teve como ponto de inflexão o texto da Medida Provisória (MP) nº 746/2016, depois transformada em Lei nº 13.415/2017, que torna, inclusive, aceitável a atuação de professores na Educação Básica sem licenciatura ao permitir que profissionais “com notório saber” atuem no itinerário de formação técnico-profissional (a lei altera o artigo 61, inciso IV da LDB). Especialmente, a lei altera o artigo 62, §8º da LDB, ao determinar que os currículos de formação de professores tenham como referência a BNCC da Educação Básica, o que significa, na interpretação do GT, uma mudança na própria proposta da LDB; **viii)** a Resolução CNE/CP nº 02/2019 silencia sobre as 200 (duzentas) horas complementares, sendo que a Resolução CNE/CP nº 02/2015 colocava a modalidade **Extensão** nas “200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes”, articulando, assim, o Ensino de Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e Extensão; **ix)** a Resolução CNE/CP nº 02/2019 prevê (traz de volta) que a articulação entre formação inicial e continuada ocorra nos Institutos Superiores de Educação (Institutos Normais Superiores) que podem ser vinculados, ou não, às Universidades, nos quais seria possível oferecer ciclos básicos comuns às diferentes licenciaturas; **x)** além disso, a Resolução CNE/CP nº 02/2019 retrocede em relação à Resolução CNE/CP nº 02/2015, em termos de política de formação profissional docente, ao separar a formação inicial da formação continuada, criando duas resoluções distintas, uma para a formação inicial e outra para a formação continuada.

Pode-se observar outros aspectos no quadro que segue, onde é realizada a comparação das disposições previstas na Resolução CNE/CP nº 02/2015 e a Resolução CNE/CP nº 02/2019:

<b>Resolução CNE/CP nº 02/2015</b>	<b>Resolução CNE/CP nº 02/2019</b>
Educação entendida como direito social (artigo 6º da CF e artigo 4º da LDBEN) essencial para habilitar à conquista de outros direitos e expressa um projeto de sociedade mais justa.	Mudança no modo de interpretação da Educação, a compreendendo como direito à aprendizagem e a uma formação profissional, o que restringe o papel e a natureza da Educação.

Promove a articulação da teoria e prática na formação dos profissionais da educação e valorização dos profissionais da educação.	Apresenta uma concepção de formação e/ou aperfeiçoamento técnico em uma perspectiva que retoma uma visão tecnicista de formação, que foi historicamente problematizada.
Necessidade do ensino de LIBRAS na formação.	A LIBRAS não é assumida enquanto direito linguístico para a comunidade surda na Educação.
Coloca centralidade na construção de uma Identidade Própria às Licenciaturas.	Coloca centralidade dos currículos de formação de professores na BNCC da Educação Básica (27 menções à BNCC).
Valoriza e coloca a modalidade Extensão nas 200 horas complementares.	Silencia sobre as 200 horas complementares.
Incentiva a parceria com a Escola Básica e reforça 400 horas de “prática como componente curricular” ao longo da formação.	A Escola Básica é imprescindível na formação de professores e cria o papel de “mentoria” ao professor que acompanha as práticas.
Carga Horária mínima de 3.200 horas distribuída em três Núcleos (Núcleo I, II e III); equilíbrio ao longo do curso das disciplinas de caráter pedagógico.	Carga Horária mínima (3.200 horas) distribuída em três Grupos, sendo que o Grupo 1 (800 horas) de formação pedagógica deve começar no 1º ano, e deve ser oferecida a todas as licenciaturas - sustentando os Centros de Formação.
Núcleo II: aprofundamento e diversificação de estudos	Grupo II: formação específica de cada curso, pensada a partir da BNCC.
400 horas práticas: “práticas <i>como</i> componente curricular” (sentido de reconhecer a prática).	400 horas práticas: “práticas <i>dos</i> componentes curriculares” (sentido de praticar?).
Ênfase na emancipação do indivíduo e de grupos sociais.	Grupo II é desenvolvido em três tipos de cursos: I - formação de professores

	multidisciplinares da Educação Infantil; II - formação de professores multidisciplinares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; III - formação de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
Carga horária mínima para a Segunda Licenciatura de 800 horas (mesma área do conhecimento) e 1200 horas (área diferente).	G1 - 560 horas para a Segunda Licenciatura em área diferente da original. GII - 360 horas se a Segunda Licenciatura for na área de formação original. 200 horas de prática acrescentadas ao GI e GII.
Formação inicial e continuada prepara os profissionais da educação para atividades de gestão.	Preparação para a gestão: em curso de Pedagogia com acréscimo de 400 horas, ou curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado.

O relatório produzido pelo GT serviu de base para discussões posteriores, promovidas pela Coordenação de Licenciatura (Coorlicen) junto às COMGRADs e NDEs das Licenciaturas da UFRGS. Estas discussões iniciaram no final de 2020 e se estenderam durante todo o ano de 2021. Cabe registrar que, além das discussões, também foram enviadas questões pontuais acerca da Resolução CNE/CP nº 02/2019, que deram oportunidade para as COMGRADs discutirem internamente junto aos seus docentes e NDEs.

## **2 METODOLOGIA DE TRABALHO**

### **2.1 Apresentação dos dados**

O trabalho realizado junto às Comissões de Graduação dos Cursos de Licenciatura pautou-se por uma construção dialógica. No período compreendido entre os meses de fevereiro e julho de 2021, a Coorlicen e o GT BNC- Formação realizaram uma primeira rodada de reuniões com as COMGRADs e NDEs das Licenciaturas da UFRGS. Estas reuniões foram agrupadas entre as licenciaturas, conforme apresentado na sequência:

- Grupo 1 - Artes Visuais, Música, Teatro e Dança
- Grupo 2 - Biologia, Física e Química
- Grupo 3 - Pedagogia
- Grupo 4 - Filosofia, Ciências Sociais campus Porto Alegre e Litoral
- Grupo 5 - Matemática e Letras
- Grupo 6 - Pedagogia Litoral e Educampo Litoral
- Grupo 7 - História, Geografia campus Porto Alegre e Litoral
- Grupo 8 - Psicologia
- Grupo 9 - Educampo Câmpus Porto Alegre
- Grupo 10 - Educação Física

Todas as reuniões foram gravadas e depois se realizou a degravação, o que gerou a Planilha 01 (abaixo), que apresenta os resultados da primeira análise sobre os elementos comuns oriundos das reuniões realizadas nos grupos supracitados.

Planilha 01:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1JHHUbpbFxFxNugNtAw4nQ8r6pLv\\_81CbRfX0h-IRUWAVE/edit#gid=132749979](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1JHHUbpbFxFxNugNtAw4nQ8r6pLv_81CbRfX0h-IRUWAVE/edit#gid=132749979)).

Esta planilha foi apresentada na 4ª Sessão Ordinária Institucional do Plenário da Coorlicen, em 20 de agosto de 2021, e posteriormente encaminhada às COMGRADs e NDEs para revisão e colaborações.

Em setembro de 2021 foi considerado necessário manter o curso das discussões juntos às COMGRAD e NDEs e, para este andamento, foi encaminhado um formulário com três questões para que cada uma destas (COMGRAD e NDE) elencasse respostas e comentários, conforme apresentado na sequência.

As questões enviadas foram:

*“1 - Considerando a trajetória do curso, suas características e demandas, quais elementos, não contemplados ou alterados pela Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019, precisam ser mantidos/fortalecidos na concepção-estrutura-dinâmica do Projeto de Curso?*

*2 - Que aspectos da Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019, podem ferir ou descaracterizar o Curso?*

*3 - Quais elementos da Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019, poderiam ser incorporados/adequados ao Projeto Pedagógico de Curso, no caso de necessidade de uma*

*reformulação do Projeto de Curso?*

*4 - Comentários.”*

No levantamento das questões acima apresentadas às Comissões de Graduação e NDEs, o GT BNC-Formação observou respostas de quinze (15) COMGRADs/NDEs recebidas (totalidade). Todas as respostas foram lidas e organizadas na Planilha 02 (abaixo):

Planilha 02:

<https://docs.google.com/spreadsheets/u/1/d/1ZTkpgyiL4BEsmFndhmIPPolaqSB6TA5G7yrp6iYIFVO/edit#gid=0>

A partir desta planilha, foram realizadas novas leituras e sínteses para assim, em discussões no interior do GT BNC-Formação, desenvolver-se um processo de identificação e sistematização das “convergências e divergências” entre os cursos de Licenciatura da UFRGS que responderam ao questionário. Estes resultados são apresentados na Planilha 03, a seguir.

Planilha 03:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZopK5QRw2X0\\_k\\_eOiepcjtB-Ij0y1sL2uRUa5ztYqKw/edit#gid=0](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZopK5QRw2X0_k_eOiepcjtB-Ij0y1sL2uRUa5ztYqKw/edit#gid=0)

## **2.2 Resultados**

Como síntese, após análise das respostas de quinze (15) COMGRADs/NDEs respondentes, o GT BNC-Formação construiu quadros-síntese, que são apresentados na sequência:

**Quadro 01: síntese das respostas da Questão 01:** *Considerando a trajetória do curso, suas características e demandas, quais elementos, não contemplados ou alterados pela Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019, precisam ser mantidos/fortalecidos na concepção-estrutura-dinâmica do Projeto de Curso?*

<b><i>Convergências</i></b>	<b><i>Divergências</i></b>
<b>Predomínio da defesa da manutenção da estrutura e concepção de formação docente existente.</b>	Não há divergências significativas entre as

	posições dos cursos.
<b>Adequação à Resolução nº 02/2019</b> , se necessário, sem ferir a concepções de formação em vigor.	
<p>Complementaridade de pensamento e argumentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- manutenção e articulação Ensino-Pesquisa-Extensão;</li> <li>- manutenção das 200 horas de atividades complementares/interface curricularização da extensão;</li> <li>- manutenção da Carga Horária e estrutura curricular em vigor, que é plural e diversa entre os cursos;</li> <li>- visão de formação de professores não reducionista e prática profissional do ensino, e domínio de conhecimentos específicos e pedagógicos básicos; e</li> <li>- manutenção das dimensões de direitos humanos, educação ambiental, educação inclusiva e educação para as relações étnico-raciais, gestão escolar e práticas como componente curricular (PCC).</li> </ul>	

**Quadro 02: síntese das respostas à Questão 02:** *Que aspectos da Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019, podem ferir ou descaracterizar o Curso?*

<b><i>Convergências</i></b>	<b><i>Cursos</i></b>
<b>Gestão</b> (já é abordada no curso), crítica a sua inclusão necessitando horas a mais na formação.	<b>4</b> (Física, Pedagogia, Ciências Sociais, Artes Visuais)
<b>Alinhamento à BNCC</b> (BNCC/Objetos de Conhecimento superficializam ou engessam a formação).	<b>4</b> (Geografia, Física, Música, Ciências Biológicas)
<b>Cursos já contemplam elementos da BNCC</b> (necessidade de poucos ajustes).	<b>3</b> (Biologia, Física, Matemática)
<b>Alterações nos PPCs não devem se limitar ao que é exigido na Resolução</b> (que representa retrocesso).	<b>3</b> (Biologia, Física, Matemática)

<b>Críticas à inclusão de temas não condizentes com o curso</b> (Ex.: indicadores/ estatísticas/ matemáticas).	<b>3</b> (História, Dança, Artes Visuais)
<b>Extensão / 200 horas complementares / eixos transversais:</b> são invisibilizados ou não aparecem.	<b>2</b> (Dança, Ciências Sociais)
<b>Divergências</b>	<b>Cursos</b>
<b>Diferenças na interpretação</b> do "alinhamento à BNCC".	<b>4</b> (Biologia, Música, Pedagogia, Educação do Campo)
<b>PPC da Pedagogia</b> corre o risco de muita descaracterização.	<b>1</b> (Pedagogia)

**Quadro 03: síntese das respostas à Questão 03:** *Quais elementos da Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019, poderiam ser incorporados/adequados ao Projeto Pedagógico de Curso, no caso de necessidade de uma reformulação do Projeto de Curso?*

<b>Convergências</b>	<b>Cursos</b>
A <b>Resolução nº 02/2019</b> é atendida, mas necessita de adaptações.	<b>4</b> (Geografia, Matemática, Física, Ciências Sociais)
<b>Articulação com a BNCC:</b> necessita incorporar no PPC essa articulação com a BNCC.	<b>4</b> (Ciências Biológicas, Física, Matemática, Dança)
<b>Estudar a Resolução:</b> alguns cursos não realizaram uma análise detalhada da Resolução nº 02/2019 até o momento e/ou precisam aprofundar mais.	<b>3</b> (Artes Visuais, Pedagogia, Filosofia)
<b>Carga Horária:</b> a CH do Grupo III já é contemplada (História); o atual PC atende a distribuição da carga horária nos grupos I, II e III.	<b>2</b> (História, Ciências Biológicas)

<b>Deliberação e/ou adaptação do curso:</b> pontos específicos da Resolução nº 02/2019 precisam de uma deliberação mais ampla e/ou adaptações dentro do que já existe no PPC.	<b>6</b> (História, Física, Matemática, Música, Dança, Ciências Sociais)
<b>Estágios Obrigatórios + Práticas Pedagógicas:</b> manter e regulamentar práticas pedagógicas e de estágio obrigatório (Dança - manter e regulamentar; História - manter).	<b>2</b> (Dança, História)
<b>Disciplinas já existentes:</b> importante ampliar as disciplinas oferecidas e mantê-las.	<b>3</b> (Música, História, Dança)

Além das respostas, houve um espaço para Comentários que são aqui sintetizados:

#### **Quadro 04: principais comentários feitos pelos Cursos respondentes.**

**A Resolução nº 02/2019 impõe modificações substantivas nos PPCs dos Cursos de Licenciatura quando as reformulações curriculares devidas à Resolução nº 02/2015 ainda estão em curso.**

*“Ainda é muito cedo para vermos as consequências totais das alterações curriculares implementadas em 2018, após longo debate e árduo trabalho. Mesmo que a alteração de 2018 não esteja consolidada, impõe-se uma nova mudança com a Resolução nº 02/2019. É cedo para avaliar o novo currículo, que ainda não completou um ciclo.”*

**Necessidade de uma discussão mais coletiva sobre o currículo das Licenciaturas.**

*“Destaca-se que é preciso ter cautela nas reformulações curriculares, elas devem ocorrer com debates públicos que envolvam a comunidade universitária e a sociedade.”*

*“...a obrigatoriedade de adequação dos currículos dos cursos de formação, em tempo exíguo, sem ampla discussão junto à sociedade, movimentos sociais, sindicatos de docentes e outros setores interessados.”*

### **3 SÍNTESE**

Neste relatório, realizamos, de forma preliminar, um resgate do percurso de discussões que ocorreram entre Coordenação de Cursos de Licenciaturas tendo em vista uma análise crítica da Resolução CNE/CP nº 02/2019. A partir de encontros para debates e demais consultas às COMGRADs e NDEs, foi possível realizar uma análise dos posicionamentos dos diversos Cursos de Licenciatura UFRGS acerca do conteúdo e desdobramentos da referida Resolução para a formação de professores e, conseqüentemente, para os currículos das Graduações em Licenciaturas.

Os dados oriundos dessa análise foram apresentados em itens anteriores deste relatório de forma adensada e sistematizada.

À título de síntese final, nesse item são resgatados alguns pontos centrais que foram recolhidos da análise de dados precedentes:

- Como já registrado, a Resolução CNE/CP nº 02/2019 promove uma descaracterização da Educação como direito social e uma centralização e empobrecimento da proposta de uma Educação como direito à aprendizagem, tão somente.
- A Resolução CNE/CP nº 02/2019 enfraquece o tripé que obedece ao princípio de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão em nome de uma formação potencialmente de caráter tecnicista.
- Considera-se prematura uma nova Resolução que versa sobre a formação de professores, haja vista, recentes reformulações efetuadas pelas nossas Licenciaturas com base na Resolução CNE/CP nº 02/2015 resultando na impossibilidade de avaliações acerca das implantações das mudanças curriculares efetuadas.
- A Resolução CNE/CP nº 02/2019 exclui e/ou silencia sobre aspectos conquistados na resolução anterior, quais sejam, direitos humanos, educação ambiental, educação inclusiva e educação para as relações étnico-raciais, gestão escolar e “prática como componente curricular”.

Os dados colhidos durante todo esse processo de interlocução (e consolidados nas Planilhas 01, 02 e 03 anteriormente apontadas) parecem indicar que as Licenciaturas assumem uma postura de cautela e reafirmam a importância da permanência de aspectos considerados fundamentais contidos na reestruturação curricular decorrente da Resolução CNE/CP nº 02/2015. As Licenciaturas respondentes parecem entender que os PPCs dos Cursos não deveriam se limitar ao que é previsto na Resolução CNE/CP nº 02/2019, pois esta legislação, em sua essência, parece endereçar a uma formação docente reduzida, superficial, atrelada estritamente à BNCC da Educação Básica.

De forma concisa, é possível apontar que no conjunto de cursos respondentes de Licenciaturas, há posições que demonstram admitir ajustes em algumas das disciplinas que compõem as estruturas curriculares, visando uma adequação mínima com a BNCC, mas sem que isso represente retrocessos em relação aos avanços já alcançados com a reestruturação a partir da Resolução CNE/CP nº 02/2015; manifestando-se em favor da manutenção das 200 horas complementares que poderão ser articuladas à curricularização da Extensão.

### **Subsídios para o Relatório:**

Link da apresentação:

[https://docs.google.com/presentation/u/1/d/18oEDiXa5oHE\\_Cgdsjz3MXpo3WXmV98VVV9iNeJsy4jM/edit?usp=drive\\_web&ouid=107903172975445364629](https://docs.google.com/presentation/u/1/d/18oEDiXa5oHE_Cgdsjz3MXpo3WXmV98VVV9iNeJsy4jM/edit?usp=drive_web&ouid=107903172975445364629)

PDF:

[https://drive.google.com/file/d/18EwmUMcIIq\\_cV9kLah-7M\\_tojGWJJb0L/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/18EwmUMcIIq_cV9kLah-7M_tojGWJJb0L/view?usp=sharing)

Planilhas:

- Planilha 01:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1JHHUbpbfXNugNtAw4nQ8r6pLv\\_81CbRfX0h-IRUWAVE/edit#gid=132749979](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1JHHUbpbfXNugNtAw4nQ8r6pLv_81CbRfX0h-IRUWAVE/edit#gid=132749979)

- Planilha 02:

<https://docs.google.com/spreadsheets/u/1/d/1ZTkpgyiL4BEsmFndhmIPPolaqSB6TA5G7yrp6iYIFVQ/edit#gid=0>

- Planilha 03:

[https://docs.google.com/spreadsheets/u/1/d/1ZopK5QRw2X0\\_k\\_eOiepcjtB-Ij0y1sL2uRUa5ztYqKw/edit#gid=128917337](https://docs.google.com/spreadsheets/u/1/d/1ZopK5QRw2X0_k_eOiepcjtB-Ij0y1sL2uRUa5ztYqKw/edit#gid=128917337)

Apresentação - Ciclo de Debates BNC-Formação -  
[https://docs.google.com/presentation/d/18oEDiXa5oHE\\_Cgdsjz3MXpo3WXmV98VVV9iNeJsy4jM/edit#slide=id.g10312e38ff8\\_0\\_519](https://docs.google.com/presentation/d/18oEDiXa5oHE_Cgdsjz3MXpo3WXmV98VVV9iNeJsy4jM/edit#slide=id.g10312e38ff8_0_519)